



A Independência como conceito: o processo de emancipação política do reino do Brasil no interior do Império lusitano

The Independence as a concept: the process of political emancipation of the kingdom of Brazil in the interior of the Lusitanian Empire

VIANNA, Jorge Vinícius Monteiro¹

Resumo: O processo de Independência do Brasil deixou como legado um conjunto de documentos impressos que revelam as diferentes formas com que indivíduos e grupos imaginavam uma nação brasileira ideal. Para além da possibilidade de ruptura ou de estreitamento dos laços entre Brasil e Portugal, a imprensa deste complexo processo histórico é capaz de nos revelar uma gama de divergências políticas apresentadas por meio de um amplo e rico vocabulário político para o qual a historiografia da Independência ainda precisa destinar mais atenção. Assim, norteado pelas sugestões teóricas de R. Koselleck, o presente artigo tem como objetivo principal mapear os três significados que o periódico *Reverbero Constitucional Fluminense* apresentou, em suas publicações nos anos de 1821 e 1822, sobre o conceito de Independência, demonstrando, portanto, que o estudo de caso dos periódicos pode representar um instrumento decisivo para se esclarecer a complexidade histórica que permeia o processo de Independência do Brasil.

Palavras-chave: Independência do Brasil; Imprensa; Conceitos; *Reverbero*

¹Doutorando em História pela Universidade Federal do Espírito Santo. Bolsista Capes. Mestre em História pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. E-mail: jviniciusvianna@yahoo.com.br

Recebido em: 03/01/2018
Aprovado em: 01/05/2018

Constitucional Fluminense; Monarquia.

Abstract: The process of independence of the Brazil left as inheritance a set of printed documents that reveal the different forms that individuals and groups imagined an ideal Brazilian nation. Beyond of the possibility of rupture or closer ties between Brazil and Portugal, the press of this complex historical process, is capable to reveal a set political divergences presented through an extensive and rich political vocabulary in which the historiography of Independence still needs to devote more attention. Based on the theoretical suggestions of the R. Koselleck, the main objective of the article is to map the three meanings that the *Reverbero Constitucional Fluminense* newspaper presented in the publications in the 1821 and 1822 on the concept of Independence, demonstrating that the case study of the periodicals can represent a decisive instrument to clarify the historical complexity that permeates the process of Independence of Brazil.

Keywords: Independence; Press, Concept; Reverbero Constitucional Fluminense; Monarchy.

Introdução

As duas expressões do vocabulário político que definiram a “dissolução final dos laços coloniais entre Brasil e Portugal foram separação e independência” (NEVES, 2003, p. 220). Entretanto, tais vocábulos só apareceram veementemente nos impressos da América portuguesa no decorrer de 1822, pois, ainda no início do mesmo ano, a recomendação da imprensa enfatizava a união entre os dois reinos. Ao longo de 1822, a proposta de separação política foi ganhando consistência entre as elites políticas e intelectuais, ao mesmo tempo em que as medidas das Cortes de Lisboa iam se concretizando como despóticas e causadoras da desunião entre Portugal e Brasil. Desta forma, no final de 1822 e no desenrolar de 1823, o vocábulo independência afirmou-se na cultura política luso-americana gerando a possibilidade para o surgimento de diversos impressos (panfletos e periódicos) em que o conceito assumiu claramente o sentido de separação e ruptura (NEVES, 2003, p. 220-222).

Considerando a imprensa atuante na cultura política² da Independência do Brasil como um agente histórico e um importante mecanismo de participação política que ultrapassava o limite da palavra escrita, objetivou-se, no presente artigo, investigar os possíveis significados que o conceito de independência assumiu nas folhas do *Reverbero Constitucional Fluminense* – periódico político de circunstância (redigido por Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa) que circulou nas ruas da Corte do Rio de Janeiro entre setembro de 1821 e outubro de 1822 desempenhando papel decisivo no desdobramento do processo de emancipação política do Brasil.

Nessas circunstâncias, é importante ressaltar que a investigação histórica de um conceito nos permite compreender os espaços de experiências e os horizontes de

² Convém esclarecer que, para este trabalho, a concepção de *cultura política* refere-se ao comportamento político dos indivíduos e de uma coletividade diante de suas próprias interpretações da realidade, suas lógicas cognitivas e suas experiências. Por isso, seguindo a definição de Giacomo Sani (2002, p. 306), entende-se que uma *cultura política* pode ser definida como um “conjunto de atitudes, normas, crenças, mais ou menos largamente partilhadas pelos membros de uma determinada unidade social e tendo como objeto fenômenos políticos”. Portanto, se uma *cultura política* no âmbito individual é um importante fator de determinação de um ato político, simultaneamente, ela é um fenômeno coletivo, partilhado por grupos inteiros, mediante a vivência e a proximidade de experiências históricas. (BERSTEIN, 1998, p. 361).

expectativas que se associam a um determinado período. Permite também compreender a função política e social desse mesmo conceito, visto que a perspectiva sincrônica de análise traz à tona a possibilidade de se tratar conjuntamente espaço e tempo (KOSELLECK, 2006, p. 104).

Concebendo o conceito de independência como produto e produtor das transformações históricas, não se deve perder de vista que qualquer pretensão em estabelecer definições conceituais necessita estar atenta à “batalha semântica” recorrente entre os sujeitos históricos comumente preocupados em “manter ou impor posições políticas e sociais”, principalmente, em períodos de instabilidades políticas (KOSELLECK, 2006, p. 102). Em suma, as mudanças históricas que os conceitos afetam e registram devem ser compreendidas, em um determinado contexto, diante das disputas entre os grupos sociais em relação à legitimação de seus significados.

Concomitantemente, é mister também identificar a importância que a própria linguagem e o vocabulário político assumem em certos contextos históricos, pois é na articulação entre texto e contexto que a linguagem política se apresenta como agente e como produto da história. Nesse sentido, é de extrema importância entender o que determinado sujeito histórico pretendeu ao formular ou responder determinada questão, ou até mesmo, porque contestou, repeliu, privilegiou ou ignorou certas perspectivas e visões sociopolíticas (SKINNER, 1996, p. 09-14). Assim, torna-se determinante a compreensão da comunicação por intermédio do sistema de linguagens constituído por uma interação entre o espaço conceitual e social³ (POCOCK, 1989, p. 15).

Doravante, antes de realizar a análise textual, é preciso apresentar algumas questões contextuais que levaram os redatores do *Reverbero* a agir no cenário público por intermédio da participação no jogo político das elites atuantes na Independência do Brasil.

O contexto histórico constitucionalista da Corte do Rio de Janeiro

Em outubro de 1820, chegavam ao Brasil as primeiras notícias sobre o movimento constitucionalista ocorrido em Portugal no dia 24 de agosto do mesmo ano, na cidade do Porto. Seus atores buscavam em nome da nação, do rei, da religião católica e de uma Constituição reverter o quadro de instabilidade política e de caos econômico encontrado em Portugal. Diante desse quadro e juntamente com alguns burocratas, ministros e conselheiros de Estado (principalmente Tomás Antônio de Vilanova Portugal), D. João, no Rio de Janeiro, buscou assumir uma postura de compromisso, mas recorrendo à noção tradicional das antigas Cortes. Dessa forma, buscou esvaziar o caráter deliberativo proposto pelos constitucionalistas portugueses, objetivando legitimar a instituição apenas em sua forma consultiva (BASILE, 2000, p. 194). Contudo, mesmo com a tentativa do rei e de seus ministros de preservar as estruturas absolutistas de

³ A aproximação da metodologia desenvolvida pela Escola de Cambridge e da história dos conceitos alemã, será embasada nos na perspectiva de convergência dos dois enfoques propostos por Melvin Richter (2006). Como lembrou o autor, a história dos conceitos alemã pode ser complementada tanto pela estratégia de Pocock em procurar “padrões globais das linguagens políticas utilizadas em tempos determinados”, quanto pela ênfase de Skinner nos “tipos de legitimação viabilizados ou restringidos pelas convenções linguísticas e intenções políticas dos escritores considerados como agentes ou atores ativos”. (RICHTER, 2006, p. 50-51). Para um aprofundamento em relação à questão da aproximação do enfoque contextualista inglês com a história dos conceitos germânica, Cf. RICHTER, 1995.

governo e evitar no Brasil o contágio das ideias do movimento constitucionalista, em 1º de janeiro de 1821, o Grão-Pará foi a primeira província a aderir ao movimento vintista, sendo seguida, em 10 de fevereiro, pelo governo baiano.

No Rio de Janeiro, na manhã do dia de 26 de fevereiro de 1821, reuniram-se na praça do Rocio importantes tropas dos corpos militares, como o Batalhão de Infantaria nº 3, o Batalhão de Caçadores da Corte, o 1º Regimento de Cavalaria do Exército, a Brigada Real da Marinha, o Batalhão dos Henriques, dentre outros. Exigiam do rei o juramento da Constituição que estava sendo elaborada em Portugal, a revogação dos decretos de 18 e 23 de fevereiro⁴ e a substituição de membros do Ministério. Convocou-se, conseqüentemente, o Senado da Câmara na grande sala do Real Teatro de São João, onde se pronunciou, nas palavras do príncipe, d. Pedro, a leitura em voz alta de um decreto no qual o rei assegurava aos vassallos brasileiros a sanção da Constituição que estava sendo elaborada em Portugal, aceitando-a e aprovando-a para o reino do Brasil. Tal leitura foi recebida com repetidas vivas ao rei, à religião, e à Constituição. Às onze horas da manhã, com a chegada de d. João à praça, reafirmou-se o juramento já feito pelo filho nas palavras do próprio pai.

O dia 26 de fevereiro no Rio de Janeiro acabou por marcar e enfatizar o deslocamento do espaço político para cena pública, pois a movimentação política não se realizou apenas no âmbito de uma negociação palaciana, isto é, restrita ao espaço privado. O movimento, além de representar uma participação ativa e representativa do príncipe como domador da cena pública, reafirmando sua imagem e importância política no turbulento contexto, enfatizou o papel predominante que a rua passava a desempenhar na cultura política da época (SOUZA, 1999, p. 99).

Seguindo as análises de Cecília Helena L. de Salles Oliveira (1999, p. 107-108), a manifestação constitucionalista do dia 26 de fevereiro representou uma articulação dos homens que formavam, segundo a autora, o “grupo liberal” fluminense (como Joaquim Gonçalves Ledo, Januário da Cunha Barbosa, Clemente Pereira, Manuel dos Santos Portugal, entre outros) com vários oficiais da tropa de linha e milícias. Representou também uma união desses homens contra os principais representantes da nobreza emigrada, da alta burocracia portuguesa (como os ministros Vila Nova Portugal e Silvestre Pinheiro), das famílias mais poderosas e dos grandes comerciantes do Rio de Janeiro (como Fernandes Viana, Nogueira da Gama e Carneiro Leão) que, entre os fins de 1820 e início de 1821, lutavam pela permanência de d. João no Brasil.

Ao mesmo tempo, o grupo de Gonçalves Ledo mantinha laços estreitos com os atacadistas portugueses e fluminenses e proprietários de fazendas e engenhos do Recôncavo da Guanabara e Campos de Goitacazes. Todavia, o dia 26 de fevereiro apresentou toda a capacidade de articulação desse grupo com diferentes setores sociais, como pequenos proprietários, funcionários públicos, tropas-de-linha e milicianos, artesãos, advogados, bacharéis, além de importante leva de imigrantes portugueses

⁴ O decreto datado 18 de fevereiro de 1821 determinava o encaminhamento de d. Pedro para Portugal, “munido de Autoridade e Instruções necessárias” para executar as medidas que o rei julgava “convenientes”, ouvindo as “representações e queixas dos povos” para se estabelecer a “tranquilidade geral” do reino português e promover as “reformas e melhoramentos” na “Constituição Portuguesa”. Já no decreto de 23 de fevereiro de 1821, há uma convocação dos procuradores das câmaras das cidades e principais vilas do Brasil para que se formasse uma Junta de Cortes, para realizar exames das leis discutidas no Congresso de Lisboa, propondo melhoramentos que fossem considerados “úteis ao Brasil”. Cf. *Gazeta Extraordinária do Rio de Janeiro*, nº 3, 24/02/1821.

(que ainda buscavam se ajustar às relações de mercado) (OLIVEIRA, 1990, p. 160-161). Logo, foram as necessidades de evitar o fortalecimento da nobreza emigrada e dos grandes comerciantes da província que uniram estes diversos setores sociais, uma vez que tais setores tinham como objetivo comum frear qualquer tentativa daqueles que estavam ao redor do governo joanino de perpetuarem o monopólio da administração pública, da representatividade política e do mercado (OLIVEIRA, 1999, p. 114-117).

Devido ao sucesso inicial da articulação política do grupo de Ledo realizada dia 26 de fevereiro, José da Silva Lisboa, alguns dias depois, lançou o periódico *Conciliador do Reino Unido*, ação que representou uma resposta imediata ao grupo de Ledo, Clemente Pereira e Cunha Barbosa. O ilustrado baiano – que, desde os fins do século XVIII, ganhara prestígio político ocupando importantes cargos na administração do período joanino – articulou-se com o grupo dos nobres emigrados e grandes comerciantes que vinham acumulando fortuna com a presença da monarquia portuguesa no Rio de Janeiro, devido ao domínio que exerciam em importante parte do mercado da província (diante relações comerciais que ultrapassavam os próprios limites provinciais) e no monopólio da ocupação de cargos estratégicos da administração (OLIVEIRA, 1990, p. 158).

Segundo José da Silva Lisboa, o dia 26 de fevereiro representou o

Dia da Salvação e de Regeneração do Reino do Brasil! Dia de espetáculo digno de Deus, e dos homens que arderam em espírito e verdade! Dia, em que a *Mão Invisível* do Fundador e Regedor da Sociedade manifestou as suas riquezas de misericórdia, tocando o coração do nosso Augusto Soberano, para em Seu Nome enviar o Gênio da Harmonia, o Príncipe Real D.PEDRO, como o Anjo da Concórdia, Trazendo tão BOA NOVA: havendo antes o Amável, Íncito e Heroico Jovem, (glória dos olhos de todos os fiéis vassalos) nas mais críticas circunstâncias da segurança pública, sido o Intercessor, e Mediador entre o Trono e Povo, para a Sua Majestade Outorgar a Graça de uma *Liberal Constituição*, conforme ao Espírito do Século, Empenho de Portugal, Voto do Brasil, e de todos os habitantes dos mais Estados e Domínios da Coroa! (*Conciliador do Reino Unido*, nº 1, 01/03/1821).

Após o sucesso inicial do movimento constitucionalista fluminense liderado pelo grupo de Gonçalves Ledo, as preocupações de Silva Lisboa atentaram-se à possível notoriedade pública que seus concorrentes políticos estariam adquirindo. Por isso, nas páginas do *Conciliador*, o ilustrado baiano apresentou o movimento de 26 de fevereiro como uma dádiva e uma graça concedidas pelo monarca, e não como uma pressão popular pública feita por diversos setores sociais ao governo joanino. Enfim, essa era uma estratégia decisiva de Silva Lisboa e de seus aliados políticos na busca por minar a legitimidade que o grupo de Ledo gradativamente conquistava nos espaços públicos.

Em suma, nos meses iniciais do ano de 1821, as divergentes ambições políticas abriram caminho para o estabelecimento de uma batalha linguística e ideológica cotidiana que caracterizou todo o processo de Independência do Brasil.

De fato, o movimento de 26 de fevereiro marcou a atuação do grupo de Ledo no jogo político das elites do processo de Independência do Brasil. Não obstante, a participação do grupo nas manifestações no espaço público, em 1821, não constituiu uma ação precipitada em busca de uma imediata consolidação de seus objetivos. Isso ocorreu porque, da mesma forma com que esses indivíduos tinham nos espaços

de sociabilidades – como a maçonaria, as lojas de comércio, quartéis, irmandades, tipografias, repartições do governo e câmaras municipais – os lugares de efetuação dos seus arranjos políticos e estratégias de luta, mantinham importantes contatos com o reino português (o que lhes davam importantes informações em relação à atuação dos liberais vintistas, em Lisboa e na cidade do Porto). Nesse sentido, o grupo de Ledo esteve bem articulado com os constitucionalistas do reino português devido aos importantes vínculos de parentesco e de relações mercantis que muitos comerciantes, proprietários e militares possuíam em Portugal (SOUZA, 1999, p. 108-109).

No âmbito provincial, homens como Joaquim Gonçalves Ledo, Clemente Pereira, Januário da Cunha Barbosa, Manuel Joaquim da Silva Porto dentre outros, mantiveram, no decorrer do período joanino, estreitas ligações pessoais e comerciais. Tal fato ocorreu porque, ao exercer o cargo de contador do Arsenal do Exército, Ledo consolidou contatos com alguns oficiais militares, como Luís Pereira da Nóbrega de Souza Coutinho.

Ao mesmo tempo, ao também sustentar uma loja de comércio herdada do pai, Ledo manteve, por meio do comércio de gêneros, ligações com os irmãos João Alves e Manuel Joaquim da Silva Porto (homens que tinham capitais no comércio da Corte e armazéns na Ilha das Cobras para carregamento e estocagem de produtos para a Armada Real, além de fundarem, em 1822, uma tipografia, local no qual foi impresso, por certo período, o periódico *Reverbero Constitucional Fluminense*), com Manuel dos Santos Portugal (rico comerciante atuante no mercado de gado e de gêneros de abastecimento e proprietário de lavouras em Campos) e com o cônego Januário da C. Barbosa (um dos pregadores da Real Capela, que mantinha ligações com os proprietários do Recôncavo da Guanabara e atacadistas fluminenses) (OLIVEIRA, 1999, p. 107-110).

Em síntese, esses homens construíram uma densa rede de interesses econômicos e políticos capazes de uni-los em busca de um governo representativo que fosse estruturado a partir da primazia do Poder Legislativo. Objetivavam, portanto, além de perpetuar mudanças para regulação e reajustamento do mercado interno, conseguir, especialmente, contestar os domínios políticos e comerciais exercidos pelos nobres emigrados, altos burocratas e grandes comerciantes da província do Rio de Janeiro (OLIVEIRA, 1999, p. 107-112).

A entrada do *Reverbero Constitucional Fluminense* na cena pública fluminense

Em 15 de Setembro de 1821, entrou em circulação o periódico *Reverbero Constitucional Fluminense*, redigido por Joaquim Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa, em uma empreitada do grupo de Ledo na divulgação do seu projeto político dentro da esfera pública. O *Reverbero*, segundo Isabel Lustosa (2000, p. 122), representou o “primeiro jornal politicamente independente” a circular no Rio de Janeiro, pois seus redatores não estavam comprometidos com o governo.

Nos primeiros meses de publicação do periódico, ao mesmo tempo em que os indivíduos vinculados ao grupo liberal de Ledo encaravam o mercado português como um grande e promissor consumidor da produção fluminense (sem a mediação dos negociantes ingleses), esses mesmos integrantes do grupo acreditavam que um rompimento político com os revolucionários vintistas os enfraqueceria em relação aos altos burocratas e grandes comerciantes do Rio de Janeiro. Por esse motivo, no final do

ano de 1821, Gonçalves Ledo e Januário da C. Barbosa buscavam reafirmar a união entre Brasil e Portugal, mesmo que conscientes da existência de divergências clarividentes no que tange ao tratamento desigual com que os deputados portugueses nas Cortes abordavam os interesses políticos e econômicos das elites cujos os interesses estavam enraizados na América portuguesa (OLIVEIRA, 1999, p. 161 e 181).

Elegendo a crítica ao Despotismo como tema central de discussão, os redatores do *Reverbero* iniciaram seus trabalhos dentro da recém-inaugurada imprensa política fluminense. Nos primeiros números de suas folhas impressas, os “dois amigos da nação e da pátria”⁵ destacavam o “sagrado fogo da liberdade” acendido em Portugal pelo movimento vintista. Acrescentavam que tais chamas não poderiam apagar, pois já se generalizavam do Amazonas ao Prata, cabendo aos “brasileiros” dar continuidade à luta contra as “trevas do Despotismo”. Ledo e Cunha Barbosa valorizavam também a figura do monarca e não o culpavam pelo despotismo, pois a crítica naquele contexto era ministerial, ou seja, eram os maus ministros os causadores do despotismo e, se existiam tiranos e tirania, era devido aos nobres que cercavam o rei (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 1, 15/09/1821).

A notícia mais interessante, que de Lisboa nos veio, é a da cordialidade com que o Nosso saudoso Rei [d. João VI] jurou no dia 4 de Julho passado as Bases da Constituição Política da Monarquia (...) Bem hajam O Nosso Bom Rei! agora sim, agora é que Tu és o Pai da Pátria, agora o Pai de teus Povos, porque só agora é que estes títulos nasceram do coração, sem serem extorquidos pelas sugestões dos Áulicos, que nos persuadiam à dá-los, mostrando-nos os cadafalsos e as fogueiras, ameaçando-nos logo com as suas usuais blasfêmias, de = revoltosos, traidores, e libertinos = Oh como é certo, que se existem tiranos sobre a terra, é porque existem aduladores, e parasitos nas Cortes! (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 2, 01/10/1821).

Além da crítica enfática ao despotismo, focada contra aos altos burocratas da Corte, os vocábulos união e regeneração reafirmavam-se como palavras-chave dentro do periódico. Representavam a característica principal da primeira fase de publicação, destinada a dar continuidade à linguagem política dos liberais vintistas portugueses. Era por intermédio da defesa da união da grande nação portuguesa e da “santa e augusta obra da regeneração política”, consolidada no “memorável 24 de Agosto de 1820”, que os redatores do *Reverbero* aspiravam validar a difusão de seu projeto político nos espaços públicos. Em suma, almejavam, portanto, a consolidação de si mesmos como os verdadeiros porta-vozes do liberalismo e do constitucionalismo vintista no Rio de Janeiro (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 1, 15/09/1821).

Na eclosão das reações dos portugueses aos invasores franceses, em 1807, com ampla participação popular, instituiu-se em Portugal uma linguagem política (presente principalmente nos panfletos) que não registrava no conceito de revolução o sentido de ruptura, mas o de restauração nacional. Na esteira do próprio caráter reformador do iluminismo português, a noção de revolução no movimento vintista, ocorrido anos depois, não se modificou. Predominou, dessa forma, mais do que o conceito de revolução, os de regeneração e restauração. (NEVES, 2007, p. 132-137).

⁵ Essa era a maneira que os redatores autodenominaram-se nas capas dos tomos I e II do *Reverbero Constitucional Fluminense*.

A linguagem exteriorizada pelo *Reverbero* estava em consonância com o ideal de *nação* da facção “integracionista” das Cortes de Lisboa, exposto durante as reuniões de 1821. Liderados por Fernandes Tomás, esse grupo de deputados divergia de todos os congressistas portugueses que viam no envio de tropas para as regiões estratégicas do Brasil (como Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro) a melhor forma de garantir a união entre os dois reinos. A corrente “integracionista” expôs enfaticamente no Congresso que o uso da força apenas contribuiria para excitar as divergências entre americanos e europeus. Nas perspectivas de Fernandes Tomás e dos deputados que o apoiavam, era necessário estender ao Brasil a mesma Constituição elaborada nas Cortes, pois os portugueses da América deveriam viver diante das mesmas leis, direitos e garantias que os peninsulares. Logo, dispensavam o uso da coerção, uma vez que, mesmo admitindo a existência de um “partido de independência” no Rio de Janeiro, minimizavam a possibilidade de os “brasileiros” pretenderem romper com Portugal, pois, para essa corrente política instalada nas Cortes, os “brasileiros” estavam claramente identificados com o regime constitucionalista português, devido à luta comum dos dois reinos contra o fantasma do despotismo (ALEXANDRE, 1993, p. 580-583).

Deve-se destacar que a própria data do primeiro número de publicação do jornal não parece ter sido escolhida ao acaso, pois no dia 15 de setembro comemorava-se um ano da adesão de Lisboa ao movimento constitucionalista iniciado no final de agosto de 1820, na cidade do Porto. Assim, a linguagem política utilizada pelos liberais portugueses inseriu-se em uma linha de continuidade histórica que buscava no passado a legitimação do próprio movimento desencadeado em 1820. Ao recorrer ao tempo pretérito, o liberalismo vintista não deixou de fazer um processo de escolha de personagens e datas destinados a criar e recriar a história da nação portuguesa, desde sua fundação até a convocação das Cortes no século XIX (SOUZA, 1999, p. 82-86). Neste sentido, recorriam ao milagre da fundação portuguesa de Ourique e à Restauração de 1640 para estabelecerem uma analogia direta com os acontecimentos do movimento constitucional vintista (SOUZA, 1999, p. 83). Em uma reflexão dos redatores, foi realizada a mesma analogia em torno do imaginário da fundação portuguesa pautada historicamente no milagre de Ourique:

Salvou-se a Nação toda por esta nobre determinação, que ajuntou em um só os desejos de todos os habitantes de Portugal e do Brasil; o Sábio e Magnânimo Congresso Nacional, reunindo-se em Lisboa, como os Bravos e Prudentes de Ourique na célebre Cidade de Lamego, fazem ver na pasmosa Regeneração da Monarquia o mesmo Heroísmo, que ali se admirará na sua pasmosa Fundação. Eles restituem o Caráter Nacional ao seu primitivo esplendor, dissipando as trevas, que o sepultavam no mais vergonhoso esquecimento. As Ciências, e as Artes já começam a tomar aquele assento de honra, que lhes compete em uma Nação livre; o merecimento já não temerá aproximar-se do Trono dos nossos Reis Constitucionais, seguro de que agora só a Lei, e não o capricho e o interesse dos Válidos e dos Ministros, reparte os prêmios, que de justiça lhe pertencem. (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 3, 15/10/1821).

Assim, mediante à ênfase na união política entre os dois reinos, em 1821, Januário da C. Barbosa e Gonçalves Ledo apresentavam no periódico três pontos essenciais capazes de legitimar a refutação de qualquer proposta de separação:

Se algum receio de *separação* ainda se nutre em corações Portugueses, ele não pôde vir senão, ou de algum malvado, que afetando zelo pela glória da Constituição, acende o archote da intriga no meio de Cidadãos por tantos títulos reunidos, ou de algum ignorante, que não pesa os verdadeiros interesses da nossa tão necessária, como bem reconhecida *confraternidade*. A estes diremos, sem nos iludirmos com os seus planos: 1º Cessou a opressão, cessa por isso mesmo o motivo de nos *separarmos* daqueles, a quem devemos a nossa existência Religiosa, Literária, e Civil. 2º *Ainda nos devemos considerar na infância da Liberdade, e é melhor sem dúvida termos por mentores aqueles de quem temos o sangue, a educação, e os brios, do que qualquer das Nações Estrangeiras, que nos venderão muito cara a sua proteção.*⁶ 3º Já começamos a saborear os frutos de uma boa Constituição, vale mais pertencermos à uma Monarquia Constitucional, em que há centro e limites aos diversos poderes, que constituem o Governo, do que abandonarmo-nos aos delírios de uma Democracia Absoluta (...). (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 3, 15/10/1821).

É nessas circunstâncias que o conceito de independência ganhou sua primeira significação no *Reverbero*. Não representou, de forma alguma, uma noção de separação de Portugal. Da mesma forma, ainda não era capaz de sustentar, antes da experiência política que garantiu a permanência de d. Pedro no Brasil – o “fico” –, um ideal de autonomia que justificasse e legitimasse a defesa dos interesses do reino do Brasil contra a política “recolonizadora” dos portugueses europeus, uma vez que o reino brasileiro, ao se encontrar na “infância” de sua liberdade, era imaturo para manter uma existência política independente de Portugal.

Nesse contexto, a correlação entre a ideia de independência com uma perspectiva de ruptura política ainda não se constituía dentro do movimento de luta política. Na empreitada do grupo sustentador do *Reverbero* em preconizar uma conciliação de seus interesses com os dos revolucionários do Porto, a independência significava a “constituição da ‘nação portuguesa’ livre, soberana, idêntica às demais nações, capaz por isso mesmo de expandir seus interesses no mercado internacional” (OLIVEIRA, 1999, p. 154) Eram os próprios movimentos de 1820 em Portugal e de 1821 no Rio de Janeiro as verdadeiras imagens da conquista da independência na qual os homens livres proprietários destruíram o despotismo, instaurando uma sociedade civil capaz de captar em si própria a fonte de legitimação do poder de elaborar leis e escolher as autoridades a quem caberia executá-las (OLIVEIRA, 1999, p. 155).

Por meio de citações do periódico lusitano *Campeão Português*, as páginas do *Reverbero* enfatizavam a Revolução do Porto como um momento de ressurgimento da “glória antiga” e da “antiga liberdade”. Era, para os redatores, o momento de “conservar intacta, inviolável e sagrada a santa e augusta obra” da “regeneração política”, pois a luta e a defesa contra qualquer tipo de usurpação dos “bens da liberdade” deveria ser a causa dos portugueses dos dois lados do Atlântico. Logo, nessa perspectiva, era melhor “derramar por ela [a liberdade] o sangue no *campo da independência*, do que ir verter covardemente esse mesmo honrado sangue sobre vis cadafalsos em honra do *Despotismo*” (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 1, 15/09/1821). Em suma, glorificando o passado português e, por isso, retomando à memória da restauração

⁶ Destaca-se em itálico toda a segunda argumentação apresentada pelos redatores como justificativa para o estreitamento dos laços de união entre Brasil e Portugal, pois essa mesma questão da “Infância da Liberdade” será utilizada pelos mesmos redatores, posteriormente, em abril de 1822, de forma contrária. Entretanto, tal questão será devidamente retomada e justificada mais adiante.

da monarquia portuguesa de 1640, no *Reverbero* enfatizava-se a luta dos portugueses contra a “opressão caseira”, tornando, ao mesmo tempo, legítima a luta contra a tirania e contra os invasores estrangeiros, pois o que estava em jogo era o retorno da “*suplantada independência*”:

Este dia [15 de setembro de 1820] avivando a lembrança daquele outro, que no ano de 1640 recomendou a nossa honra ao pasmo de todas as Nações civilizadas, marca nos Anais da Monarquia duas épocas, que eternizam a nossa glória. Mas se então os Portugueses deram provas decisivas, de que não era de seu caráter brioso o arrastar cadeias, que lhes lançara uma mão estranha, hoje com verdadeiro Heroísmo mostram, que também se envergonhavam da *opressão caseira*, emanada dos que, em vez de promoverem o bem de todos, abusavam da Bondade do Soberano, escolhido na Pessoa do Senhor D. João IV para manter invioláveis as Leis, e os Foros da Nação. Se então pelas armas eles se constituíram na posse dos seus direitos, tão indignamente usurpados, fazendo ver que a consciência da própria justiça é mais poderosa do que grandes exércitos adestrados no sossego da paz, e sempre renovados no calor de porfiadas batalhas, hoje também pelas Armas eles recobram a sua *suplantada independência*, seguros de que uma *Nação livre*, reúne-se em interesse comum (...) porque sabe que a morte é gloriosa, sempre que o verdadeiro amor da Pátria dirige as ações da nossa vida. (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 1, 15/09/1821).

Por fim, as palavras do *Reverbero* registraram, em 1821, uma continuidade em relação à linguagem política dos liberais constitucionalistas participantes da Revolução do Porto. Efetivavam, portanto, críticas diretas ao despotismo, observando na própria regeneração política um novo tempo histórico, exemplificado pela própria epígrafe do periódico, retirada de uma das odes de Horácio: “Redire sit nefas” [Voltar atrás é um crime] (IPANEMA, M.; IPANEMA C., 2005, p. 61-64). Nessas premissas, a luta pela *independência* era a mesma luta contra o despotismo, causada pela usurpação dos direitos dos portugueses tanto por invasores estrangeiros quanto por aqueles responsáveis pela “opressão caseira” (crítica direta aos altos burocratas que estavam ao redor do soberano). No *Reverbero*, a retórica utilizada para defender a “*suplantada independência*”, característica de uma “*nação livre*”, era a mesma encontrada no importante *Manifesto da nação portuguesa aos Soberanos e povos da Europa*, datado de 15 de dezembro de 1820, e escrito pelos líderes vintistas. Nesse documento, registrava-se que os portugueses:

levantaram unânimes a voz para darem ao Trono as bases sólidas da justiça e da lei (...). O que hoje pois querem e desejam não é uma inovação, é a restituição de suas antigas e saudáveis instituições, corrigidas e aplicadas segundo as luzes do século e as circunstâncias políticas do mundo civilizado (...) Não é legítimo o poder que não é regulado pela lei, que se não emprega conforme a lei, que não é dirigido ao bem dos governados e para a felicidade deles. (...) Jamais deixa de ser feliz um povo que o quer ser (...) Um povo honrado e brioso que pugna por sua liberdade e *independência* (...). (apud OLIVEIRA, 1999, p. 120-121).

Em suma, no primeiro momento de publicação do periódico de Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa, era inaceitável a noção de “independência” concebida como

“desunião do Brasil” com Portugal – situação que tanto temiam e lutavam para evitar (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 6, 01/12/1821). O conceito de independência relacionava-se com a noção de autonomia e liberdade de toda a nação portuguesa, e não só a do Brasil como corpo político. Era dessa forma que Ledo e Cunha Barbosa insistiam em enfatizar a necessidade do resgate da “Altiva Independência”⁷ como uma luta conjunta de liberais do Brasil e de Portugal contra o despotismo e a opressão.

Brasil: reino autônomo e independente

Seguindo as indicações metodológicas de Q. Skinner (1969, p. 49) e, por isso, buscando não distanciar a análise textual da contextual, apresenta-se a importância que a própria linguagem e o vocabulário político assumem para formulações de interpretações de determinados contextos históricos. Assim, junto à busca da compreensão da produção de significados nos usos de uma linguagem, torna-se necessário também entender as intenções de determinados autores ao proferirem um ato de fala. Tais resumidas indicações são fundamentais para iniciar a compreensão do contexto político, configurado no final de 1821, que levou o grupo de Ledo, no desenrolar do ano seguinte, a apresentar novas estratégias de lutas políticas, tendo como consequência o aparecimento de novos sentidos para o vocábulo independência no *Reverbero Constitucional Fluminense*.

A proposta de decreto apresentada ao Congresso de Lisboa, em agosto de 1821, discutida nos meses de setembro e, finalmente, aprovada em outubro do mesmo ano, foi noticiada no Rio de Janeiro em meados de dezembro, criando na cidade um novo cenário político. Em síntese, a declaração de que um governo de armas deveria ser formado em cada província com sua autoridade subordinada a Lisboa, juntamente à determinação da extinção dos órgãos formados no Rio de Janeiro com a transferência da Corte e à exigência do retorno imediato do príncipe regente para Portugal (BERBEL, 2006, p. 188-189) geraram uma imediata campanha pela permanência de d. Pedro, conhecida como a movimentação pelo “Fico”.

Para defender a permanência do príncipe regente no Rio de Janeiro, um importante segmento da elite fluminense (representada por homens como José Joaquim da Rocha, José Mariano de Azeredo Coutinho, Joaquim José de Almeida, Pedro D. de Macedo P. Leme, Paulo da Silva Barbosa, Francisco Maria Veloso G. de Barbuda dentre outros) articulou-se em busca do apoio das lideranças de outras províncias com objetivo de efetuar o plano de convencer d. Pedro a não cumprir as exigências vindas de Lisboa. Fundou-se, dessa forma, sob a liderança de José J. da Rocha, o denominado “Clube da Resistência”, com objetivo de reunir esses homens para que pudessem articular um projeto em prol da permanência do príncipe regente. Colocando o plano em prática, Pedro Dias Macedo Pais Leme dirigiu-se para a província de São Paulo conseguindo apoio do governo provisório que encaminhou uma solicitação para d. Pedro com o pedido de sua permanência (BARATA, 2002, p.252-253).

Entretanto, para o grupo de Ledo, Januário da C. Barbosa e Clemente Pereira, em 1821, a “ausência de D. Pedro não parecia ser determinante no encaminhamento das questões políticas. O problema imediato que se colocava [para o grupo] consistia na

⁷ A expressão encontra-se numa “Ode”, escrita por João Vicente Pimentel Mandonado no dia 15 de setembro de 1820, reproduzida no *Reverbero*. Cf. *Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 1, 15/09/1821.

forma de organização das juntas provinciais (...)” e na busca imediata da formação de uma Assembleia Legislativa (OLIVEIRA, 1999, p. 1818-182).

Diante dos supracitados fatos, o “Fico” acabou por representar uma vitória dos nobres emigrados e das grandes famílias da província (com alianças feitas em outras províncias, principalmente em São Paulo), em acordo com altos burocratas e oficiais de alta patente. Por isso, o grupo liberal de Ledo teve que enfrentar a derrota política e assimilar o contexto de mobilização em torno de d. Pedro, descobrindo, aos poucos, a importância política do príncipe regente e, portanto, passando a atuar em aproximação ao futuro Imperador (OLIVEIRA, 1999, p. 182-186).

Modificaram-se, nesse contexto, “as tonalidades do discurso veiculado pelo *Reverbero*, que passou a fazer oposição às Cortes de Lisboa” (OLIVEIRA, 1990, p. 166) devido à inviabilidade de continuar a propaganda da linguagem política vintista. Formularam, daí em diante, uma linguagem política em defesa da autonomia do Brasil para combaterem as tentativas de “recolonização”.

Doravante, nas primeiras reflexões de janeiro de 1822, os redatores do *Reverbero* enfatizam que o “bem geral da Nação” só se estabelecerá com uma perfeita e “bem consolidada reunião dos dois Hemisférios Portugueses, em santa confraternidade, em reciprocidade de verdadeiros interesses, que não prejudiquem os Cidadãos de um e de outro Mundo” (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 8, 01/01/1822). Nesse sentido, Ledo e Cunha Barbosa assumiam, então, uma postura que ainda creditava confiança no “Soberano Congresso” – que, por sua vez, naquele momento ainda elaborava a Constituição (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 8, 01/01/1822).

Todavia, no primeiro dia do ano de 1822, os redatores do *Reverbero* caminhavam em direção às primeiras posturas críticas em relação às Cortes lisboetas. Perguntavam: “que outra *Independência* podemos nós desejar do que aquela que nos afiança uma sábia e bem proporcionada constituição?”. E não deixavam de concluir, mesmo que ainda em tom de apreciação moderada:

A Liberdade que a Nação proclamou anima o amor da Pátria, o amor da Pátria não pode separar-se do amor da Nação; o que dizemos em favor do Brasil, redundará em benefício de Portugal; *somos livres*, abraçamos a Causa que se identificou com o nosso mesmo sangue; mas porque a abraçamos, e com tanto entusiasmo, deveremos ser menos do que éramos? Daremos calados tudo o que possuíamos até no sistema da nossa extinta escravidão, só porque se nos ensinou a ser livres? E aonde está a proclamada *confraternidade*? (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 8, 01/01/1822).

Seguindo as afirmações de Gladys S. Ribeiro (2002, p.42-43), percebe-se que as medidas advindas das Cortes (como as exigências de retorno do Príncipe e a abolição dos tribunais superiores no Rio de Janeiro) deram ao debate político um novo caráter para a perspectiva de união entre os reinos. Os discursos emanados da América portuguesa acrescentaram ao tom de união a necessidade de respeito às especificidades, às instituições e à própria emancipação do Brasil, entendida como liberdade. Afirma-se, assim, no início de 1822, uma linguagem política da liberdade brasileira e, juntamente com ela, o uso do vocábulo independência com o significado de autonomia cujo o sentido não excluía uma recomendada união com Portugal, desde que respeitada a

reciprocidade dos interesses de ambos os países.

Recorrendo às indicações de Koselleck (2006, p. 113), pode-se notar a relevância que a análise dos conceitos opostos traz para investigação histórica, pois esses princípios acabam por “evidenciar os antagonismos do ponto de vista político”. Logo, a análise conjunta das concepções de independência e de dependência nos permite melhor compreensão acerca do segundo significado do conceito de independência, uma vez que a legitimação da ideia de independência como a defesa da autonomia do reino brasileiro apenas se concretizou pela gradual consolidação do conceito de dependência.

Segundo os redatores do *Reverbero*, os representantes e defensores do “sistema da dependência absoluta do Brasil” eram todos os homens “egoístas” que não se importavam “com os males futuros do seu País”, agindo contra a necessidade de um centro de representatividade política na América portuguesa. Por conseguinte, rotulavam como “perniciosa” toda opinião que excluísse a importância da existência de um centro no Brasil, “porque é impossível, que da desunião das partes de um todo, não resulte na sua total desunião, e porque todos sabem a máxima de Maquiavel, ou do Despotismo = dividir para reinar =” (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 6, 01/12/1821).

Dessa forma, Ledo e Cunha Barbosa gradualmente esclareciam a cada nova publicação do *Reverbero* que, quando defendiam e recomendavam a união entre os dois reinos, não buscavam a “sujeição do Brasil a Portugal, como colônia ou conquista” visto que, quando criticavam os planos das Cortes de Lisboa de fazer o Brasil retrogradar “de sua dignidade de Reino”, lutavam exclusivamente contra a volta do “antigo estado de dependência” (*Reverbero Constitucional Fluminense Extraordinário*, nº 1, 12/05/1822).

A construção dos conceitos opostos assimétricos revela uma eficaz forma de enaltecimento de uma significação por intermédio da negação de outra. Assim, é na desvalorização do oposto que se busca dar uma efetividade política para um determinado conceito. A aceção oposta não representa apenas o contrário, ele é determinantemente desigual. “O que caracteriza os conceitos antitéticos desiguais é que eles determinam uma posição seguindo critérios tais que a posição adversária, deles resultante, só pode ser recusada” (KOSELLECK, 2006, p.195). Portanto, era na deterioração do ideal de dependência que se apresentava a possibilidade histórica da defesa da independência do Brasil como autonomia política do reino americano.

Diante do modelo inaceitável de dependência, registrava-se no *Reverbero* uma linguagem que colocava o Brasil em uma posição de superioridade a Portugal. Seus redatores chegavam a afirmar que os deputados no Congresso Lisboa atacavam o Brasil devido ao fato de o reino brasileiro apresentar uma “superioridade que a Natureza lhe dera”. Em suma, enquanto os deputados portugueses nas Cortes buscavam recolocar Portugal como centro da monarquia, Ledo e Cunha Barbosa, em 1822, por intermédio do *Reverbero*, labutavam em favor da honra brasileira, isto é, buscavam apresentar um Brasil independente e próspero que não poderia ser inferiorizado por Portugal:

Já não perdem [os deputados portugueses] uma só ocasião de ofenderem a nossa honra, de menosprezarem a nossa representação, e de aguentarem os nossos foros. (...).

No meio, porém, de tão repetidas precauções, para se roubar insensivelmente ao Brasil toda ideia de Reino, e toda a esperança de ser a Sede da Monarquia, não atenderam [sic], que um Rei, que bem pesar a importância de ambos os Países, e convencer-se das vantagens, que este novo Reino lhe oferecer, não hesitará por um momento em trocar um cristal por um diamante; ou, como diz De Pradt, *em preferir no Novo Mundo um grande e já rico Império, a uma pequena Província da Europa*. (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 19, 19/03/1822).

A perspectiva de caracterizar o Brasil como “superior” a Portugal trazia consigo uma nova percepção de tempo histórico. Na tarefa de legitimar o conceito de independência como autonomia política, econômica e administrativa do reino brasileiro, era preciso demarcar uma importante distinção espaço-temporal, isto é, o Novo e o Velho Mundo. Nesse contexto, iniciou-se um “processo fundamental de *releitura da história dos portugueses no Brasil*, transformando-a em história do despotismo” (ARAÚJO, 2008, p. 60).

Com o decorrer de 1822, à medida que a defesa da autonomia brasileira caminhava para uma inevitável ruptura, a imagem de Portugal como reino velho, decadente, arcaico e vicioso contrastava com o próspero futuro que o Brasil parecia estar destinado, pelo menos na visão da elite ilustrada enraizada no centro-sul (ARAÚJO, 2008, p. 63). Na verdade, o que se estabeleceu foi uma nova percepção temporal da realidade vivida, ou seja, a batalha política em prol da autonomia brasileira deslocou a tarefa da restauração do velho Portugal para a realização da regeneração do Novo Mundo.

O que se torna elucidativa é a mudança da linguagem política publicada pelo *Reverbero*. Assim, o posicionamento político dos redatores, difundido em 1822, diferenciava-se claramente da imagem de um Brasil que ainda não apresentava a capacidade de sustentar a própria condição de nação independente, como se registrou nos números iniciais de 1821, por intermédio de uma correspondência.⁸ No desenrolar de 1822, a representação de um reino brasileiro que, diante da necessidade de união com Portugal, não demonstrava a condição de validar-se como uma nação independente, dava lugar a outra que afirmava o Brasil como um reino autônomo. Nesse sentido, buscava-se a sustentação da “Independência Constitucional” do Brasil em resposta direta a todos aqueles que nas Cortes anunciavam que os “brasileiros” não sabiam “ser livres”, e nem conhecedores do “que é uma Constituição” (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 10, 30/07/1822).

Outro exemplo importante que pode explicar a consolidação no *Reverbero* de uma linguagem enfática em prol da defesa e da busca pela consolidação de um Brasil independente e autônomo (o que não excluía a própria possibilidade de união com o reino português, desde que respeitando a central autonomia brasileira) era a questão da argumentação da “infância da Liberdade do Brasil”. Conforme evidenciamos no tópico anterior, em 1821, apresentou-se nas páginas do *Reverbero* a necessidade de união com Portugal devido a um estado de “*infância da Liberdade*” encontrado no Brasil (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 03, 15/10/1822). Contudo, em abril de 1822, os mesmos redatores elucidaram que não era a “apregoadada infância (...) o motivo que

⁸ A correspondência enfatizava a necessidade de união do Brasil com Portugal utilizando a argumentação de que para “ser *Nação independente* não basta querer sê-lo, é mister poder sustentá-lo, e nós não o podemos fazer acabando agora mesmo de largar os ferros”, animador da “anarquia” e “usurpação estrangeira”. Cf. *Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 3, 15/10/1821, Tomo I [grifos nossos].

nos chama a grande União com Portugal” e, nessas circunstâncias, publicaram a ideia de que os brasileiros não deveriam temer a caracterização da imaturidade política do Brasil por meio de uma suposta “Infância” que as Cortes lhes davam, porque a própria “mocidade (...) é para as Nações assim como para os Indivíduos, o momento de tomarem boas inclinações (...) [já que] é sempre na *infância dos Povos Livres que se executaram as suas maiores empresas*” (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 22, 09/04/1822).

Dessa maneira, caracterizava-se a linguagem da autonomia brasileira que se exemplificava pelo deslocamento da ênfase da união com Portugal para a defesa de um projeto centralizador calcado na união de todo território brasileiro. Como afirma Maria de Lourdes V. Lyra (1994, p.224), a unidade continuaria a ser “o princípio básico norteador da ação política, só que, a partir de 1822, o objetivo imediato e primordial seria a unidade política entre as diversas províncias do Brasil para o efetivo delineamento da identidade brasileira”.

A radicalização da linguagem da autonomia brasileira

É de grande valia a crítica que Gladys S. Ribeiro (2002, p. 50-57) faz a determinados estudiosos que interpretaram as disputas políticas do final de 1821 e/ou as convocações dos Conselho dos Procuradores e da Assembleia Constituinte brasileira, já em 1822, como ações diretas em prol da separação política do Brasil em relação à metrópole portuguesa.⁹ Para a historiadora – que utiliza o periódico de Gonçalves Ledo e Januário C. Barbosa como uma das bases de suas análises – dias depois de acontecimentos como a própria convocação da Assembleia Constituinte do Brasil ou mesmo o Sete de Setembro, encontram-se passagens no *Reverbero* que ainda exemplificam a busca de preservação de união com Portugal. Identifica-se, assim, a dificuldade, a impossibilidade ou a falta de importância de se determinar, diante do processo histórico, uma data ou um acontecimento que ilustre a defesa da Independência como ruptura entre os dois reinos.

Depois dos dois sentidos para o conceito de independência serem identificados, por fim, será mostrada a terceira forma de significação que o vocábulo poderia assumir. O terceiro sentido não apresentava um rompimento com a perspectiva de independência como autonomia, mas sim uma radicalização dessa linguagem, apresentada na forma da possibilidade de ruptura política, mesmo que, no início de 1822, fosse tratada dentro de um estilo retórico de argumentação. Cabe esclarecer que a referência aqui feita não é a um projeto político orquestrado ou pré-existente no *Reverbero* no que tange à ruptura política entre Brasil e Portugal, mas apenas estamos afirmando que a linguagem da possibilidade de separação já se encontrava registrada, desde janeiro de 1822, condicionada ao próprio tom das críticas que os redatores dirigiam ao Congresso de Lisboa.

Com objetivo de esclarecer os problemas que poderiam surgir (caso a representatividade política brasileira não fosse respeitada, isto é, se as Cortes insistissem em defender as medidas que exigiam o retorno do príncipe regente para Europa e a abolição do funcionamento de diversas instituições de caráter político-administrativo no Brasil), a correspondência do “Sacristão de Tambi”, publicada no *Reverbero*, no início

⁹ Os analistas criticados por Gladys S. Ribeiro são, além de Emilia Viotti: Varnhagem, Armitage, Oliveira Lima e Tobias Monteiro. Cf. RIBEIRO, 2002, p. 50-51. Posição igual também é defendida por Lúcia M.B. P. das Neves, 2003.

de janeiro de 1822, continha uma longa transcrição do texto de um “célebre Publicista” e “Antigo Arcebispo de Malines”, o abade De Pradt – que, nesse contexto, já era famoso pela defesa da tese que sustentava o ideal de que a Independência do Brasil tinha iniciado em 1808, com a vinda da família real para América.¹⁰

Nessa perspectiva, com a intenção de se dissipar a “pequena nuvem que se levanta[va]”, o redator da correspondência esclarecia a importância de não se menosprezar a visão de De Pradt, visto que os perigos e receios não poderiam ser taxados como meras “visões fúteis”. Assim, o *Reverbero* traduzia e transcrevia as frases do abade:

Que os negócios da América se tratem na América, e os da Europa na Europa, e tudo irá bem. (...) Não há dúvida que o Brasil se despegaria de Portugal, se o Portugal não viesse reunir-se ao Brasil.(...) O Rei abriu todos os Portos aos Pavilhões de todas as Nações; que deverá resultar? A independência absoluta deste País, a sua separação de Portugal pela impossibilidade de o fazer retrogradar do Comércio do todo o mundo, para o tornar ao exclusivo de Portugal. Também se o Soberano estabelecido no Brasil reverter para a Europa, deixará após de si a independência estabelecida nos Escritórios do Rio de Janeiro. A Europa assinando o Tratado, que deu a Liberdade à América, assinou a Grande Carta da emancipação de todas as Colônias. (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 9, 08/01/1822).

As argumentações expostas acima demonstram a existência de um estilo retórico utilizado e registrado no periódico como forma de legitimação de sua argumentação. Uma das importantes características do uso da retórica está na estreita relação entre a argumentação e a pessoa do orador. Portanto, a autoridade de quem profere a argumentação torna-se um valioso fator para legitimação de um discurso, pois na empreitada de convencimento de um público-leitor, torna-se valiosíssima a citação de uma autoridade intelectual com o objetivo de sustentar e legitimar qualquer ato de fala que esteja se tratando de uma temática melindrosa para uma determinada sociedade (CARVALHO, 2000, p. 138-139). Logo, por intermédio do uso retórico da citação de De Pradt, os redatores do *Reverbero*, ao mesmo tempo em que não deixavam de falar sobre a possibilidade de uma ruptura política, não se comprometiam como defensores dela, pois esse sentido atribuído ao conceito de independência ainda, em janeiro de 1822, não predominava na linguagem política vigente. Assim, Januário da Cunha Barbosa e Joaquim Ledo conseguiram, pela utilização das reconhecidas teses do abade francês, apresentar o sentido de independência como ruptura, ainda que o externando como uma possibilidade negativa.

Já no dia 19 de fevereiro de 1822, por intermédio de um artigo, os redatores apresentavam como prioridade a discussão sobre a sessão das Cortes de Lisboa do dia 18 de outubro de 1821. Os temas centrais do artigo eram o envio de remessas de tropas portuguesas para o Brasil e os chamados “temores de Independência”. Sobre tais temores, os redatores demonstravam ênfase ao esclarecer a posição de união entre Brasil e Portugal e o caráter negativo de uma ruptura política entre os dois reinos. Assim, citando Muniz Tavares (deputado pela província de Pernambuco), os redatores do *Reverbero* publicavam que “a voz da Independência desapareceu no Brasil logo

¹⁰ Seguindo as afirmações do periódico *A Malagueta*, Maria de Lourdes Viana Lyra (1994, p. 192) afirma que os escritos do abade De Pradt tinham grande popularidade e eram bastante lidos no período.

que raiou no Horizonte de Portugal o novo Astro, que tudo iluminou” (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 15, 19/02/1822). Porém, da mesma maneira com que descreviam as críticas às Cortes, radicalizavam a linguagem, como podemos perceber nas palavras abaixo:

Removam-se, Senhores, removam-se do Brasil os Déspotas, e Opressores, e então a voz da – *Independência* – a menor voz será crime, e crime atrocíssimo, como ingratição para com Portugal, a quem devem o ser, e ora, o maior de todos os bens, a Liberdade = (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 15, 19/02/1822).

Prosseguindo nessa linha de raciocínio, em trechos posteriores, Gonçalves Ledo e Cunha Barbosa radicalizavam mais a mesma crítica. Por intermédio das palavras de outro deputado, Félix José Tavares Lira, elucidavam um sentido de independência como possível separação ou ruptura:

Pareceu falar profeticamente o Senhor Deputado Lira, quando disse: “a minha opinião é que toda a tropa, que entrar no Brasil, é prejudicial, vai formar partidos, e talvez de Portugal se estejam excitando os Brasileiros para a *Independência*”. (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 15, 19/02/1822).

Meses depois, devido ao envio de tropas portuguesas para Bahia e aos conflitos gerados pelo general Madeira, os redatores continuavam suas contundentes críticas aos deputados nas Cortes, caracterizando-os como promotores do despotismo. Nesse sentido, insistiam em reafirmar a possibilidade da independência como ruptura, mesmo sendo mais válida a união com Portugal:

(...) não é com baionetas que se prega Liberdade; não é derramando-se o sangue de Irmãos, que a irmandade se une, e se ama; o que até hoje tem feito os Militares enviados da Europa, para o Brasil (com bem pouca exceção) promove mais a *Independência* deste Reino, que a natureza aconselha, e que Portugal tanto procura obstar, do que aperta os vínculos de interesse e amizade, que a Constituição aconselha, [e] que a Política recomenda (...). (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 22, 09/04/1822).

Conforme a linguagem da autonomia ia se consolidando no *Reverbero*, ganhava força para o grupo de Ledo a incansável busca por um poder Legislativo no Brasil. Para os redatores, a luta pela Independência associou-se diretamente à busca pelo desejada instalação de um Legislativo no Brasil. Em meados de 1822, o conceito de independência publicado pelo grupo de Ledo vinculou-se essencialmente com a defesa pela “organização de um espaço público destinado a ser o lugar das deliberações dos representantes eleitos pelo ‘povo’” (OLIVEIRA, 1999, p. 198).

Assim, um dia depois da convocação da Assembleia Constituinte para o Brasil, Gonçalves Ledo e Januário da Cunha Barbosa eram efusivos ao afirmar que era no desenvolvimento da Assembleia brasileira que se deveria “mostrar aos nossos pretendidos opressores os infinitos meios que há para se proclamar a *independência*” (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 2, 04/06/1822). Os próprios redatores, ao vangloriarem

suas utilidades prestadas ao Brasil, chegavam até a apresentarem-se como os primeiros a lutarem pela causa da “Pátria”, da “Liberdade” e da “Independência” (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 10, 30/07/1822).

Cabe esclarecer e destacar que não estamos afirmando, como faz Emília Viotti da Costa (1976, p.113-114), que, após a convocação da Assembleia Constituinte, em três de junho de 1822, baixaram-se atos em defesa da independência. Até porque, dias antes da proclamação da mesma Assembleia, apresentava-se no *Reverbero* uma já importante radicalidade na linguagem política no qual os redatores registravam certa desilusão na união com Portugal. Difundiam, portanto, um caráter natural e irreversível para o processo de autonomia brasileira, calcando a justificação na diferenciação de duas diferentes temporalidades históricas, isto é, a próspera juventude brasileira em oposição à opressão do velho Portugal.

Nós procurávamos a união apesar de conhecermos que seria impossível conservá-la porque com o decurso dos tempos se *romperiam os laços*, e apareceria o *divorcio político*, que entre um velho, e uma rapariga de poucos anos, só não aparece quando esta é muito virtuosa, e sofredora; mas o Congresso vendo-nos com as mãos mui estendidas julgou que nos devia dar com a palmatória. (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 1, 28/05/1822).

A análise da cultura política – entendida como um conjunto de práticas políticas e culturais – é a chave para compreensão e distinção da natureza dos propósitos, objetivos e interesses dos grupos sociais em um específico momento histórico (BAKER, 1987, P. 7-8). É preciso ressaltar que na raiz da cultura política da Independência encontra-se um ideário liberal e constitucionalista que, utilizado para legitimação do movimento vintista, foi transplantado para o Brasil como uma proposta de regeneração política de toda a nação portuguesa transatlântica.

Para entender a flexibilidade de sentidos que o conceito de independência apresentou em um período curto de um ano, é preciso esclarecer que uma cultura política não é um “dado fixo, sinônimo de tradição política”, mas um “fenômeno evolutivo” capaz de acompanhar as modificações dos contextos (BERSTEIN, 1998, p. 355). Para que o conceito de independência fosse revestido pela ideia de ruptura política, foi preciso uma contínua difusão e repetição capaz de interiorizá-lo na própria cultura política, que, por sua vez, entendida como um “corpo vivo”, alimenta-se, modifica-se e enriquece-se das diversas novas questões que os contextos políticos trazem à tona (BERSTEIN, 1998, p. 357).

No decorrer do jogo político entre as elites fluminense e portuguesa, a gradual radicalização da linguagem política ia abrindo espaço para afirmações que não apresentavam ambiguidades em relação ao sentido de independência como ruptura política.

Sempre recorrendo ao recurso da citação de uma autoridade intelectual ou política, os redatores do *Reverbero* reafirmavam um processo de tentativa de convencimento e persuasão que representa uma das principais características da linguagem retórica lusitana (CARVALHO, 2000, p. 138). Exclamavam, por exemplo, por meio de um extrato do *Correio Brasiliense* (prestigiado periódico redigido, em Londres, por Hipólito da Costa), que as atitudes das Cortes só tratavam de gerar uma “aceleração da independência a

passos rápidos”, e que, nesse mesmo ritmo, a “independência” apareceria em “muito breve tempo” (*Reverbero Constitucional Fluminense*, nº 3, 10/06/1822).

Considerações finais: os sentidos do conceito de Independência

Tomado como estudo de caso, o *Reverbero Constitucional Fluminense* acaba por evidenciar, dentro do contexto e do jogo político do processo de Independência, a existência de diferentes significados para o conceito de independência. Diante da pluralidade de significados existentes nos conceitos, indica-se que, durante os meses finais de 1821, o periódico elucida o significado de independência como “luta contra o despotismo”, seguindo uma linguagem política advinda das lutas portuguesas pela regeneração ou restauração nacional, evidenciando um caráter positivo para o uso do conceito.

Já no decorrer de 1822, os redatores do periódico fluminense mostram mais dois significados que se entrelaçavam diante das reflexões políticas registradas nas folhas impressas. O primeiro era publicado no sentido de luta pela representatividade política brasileira contra as medidas “recolonizadoras” das Cortes de Lisboa, assumindo, ao mesmo tempo, uma busca por autonomia do Brasil e uma recomendação de união entre os dois reinos. O segundo apresentava-se como uma possibilidade de ruptura política – ainda que constantemente não aconselhada – que servia de alerta caso não houvesse uma defesa da reciprocidade de interesses nas relações entre Portugal e Brasil, consequência direta da radicalização da própria linguagem da autonomia do Brasil.

Em suma, a pluralidade de significados do conceito de independência supera a visão simplista sobre a emancipação política do Brasil calcada na dualidade restrita entre “unir” ou “separar”, pois, seguindo as páginas impressas do periódico analisado, concluímos pela existência de possibilidades e significados diferentes para o conceito, confirmando a polissemia e a variação que o vocábulo carregou consigo.

Referências

ALEXANDRE, Valentim. *Os sentidos do Império: Questão nacional e questão colonial na crise do Antigo Regime português*. Porto: Edições Afrontamento, 1993.

ARAÚJO, Valdeci Lopes de. *A experiência do tempo: conceitos e narrativas na formação da nacionalidade brasileira (1813-1845)*. São Paulo: Aderaldo & Rothschild, 2008.

BAKER, Keith Michael. Introduction. In: BAKER, Keith Michael. *The French Revolution and the Creation of Modern Political Culture* (v. 1: The Political Culture of the Old Regime). Oxford: Pergamon Press, 1987.

BARATA, Alexandre Mansur. *Maçonaria, sociabilidade ilustrada e independência* (Brasil, 1790-1822). 2002. Tese de Doutorado em História. Campinas: Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, 2002.

BASILE, Marcello Otávio N. de C. O Império Brasileiro: Panorama Político. In: LINHARES, Maria Yedda (org.). *História Geral do Brasil*. 9 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

BERBEL, Márcia Regina. Os apelos nacionais nas cortes constituintes de Lisboa (1821/22). In: MALERBA, Jurandir. (org.). *A Independência do Brasil: Novas dimensões*. Rio de Janeiro: FGV, 2006.

BERSTEIN, Serge. A cultura política. In: RIOX, Jean-Pierre, e SIRINELLI, Jean-François (orgs.). *Para uma história cultural*. Lisboa: Estampa, 1998, pp. 349-363.

CARVALHO, José Murilo de. História Intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. *Topoi*. Rio de Janeiro, n. 1, jan-dez 2000, pp. 123-152.

COSTA, Emília Viotti da. Introdução ao estudo da emancipação política do Brasil. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *Brasil em Perspectiva*. 7^o ed. São Paulo: Difel, 1976, pp. 64-123.

IPANEMA, Marcello de; IPANEMA, Cybelle de. *Instrumentação da Edição Fac-Similar do Reverbero Constitucional Fluminense. (1821-1822): Textos, Estudo Hemerográfico e indexação*. Rio de Janeiro: Edições Biblioteca Nacional, 2005, vol. 3.

KOSELLECK, Reinhart. *Futuro Passado: Contribuição à semântica dos tempos históricos*. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

LUSTOSA, Isabel. *Insultos Impressos: a guerra dos jornalistas na independência (1821-1823)*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LYRA, Maria de Lourdes Viana. *A Utopia do poderoso Império: Portugal e Brasil: Bastidores da política (1798-1822)*. Rio de Janeiro: Sette Letras, 1994.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das. *Corcundas e Constitucionais: a cultura política da independência (1820-1822)*. Rio de Janeiro: Revan: FAPERJ, 2003.

_____. *Revolução: em busca do conceito no império luso-brasileiro (1789-1822)*. In: JASMIM, Marcelo Gantus, e FERES JÚNIOR, João. (orgs.). *História dos conceitos: diálogos transatlânticos*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio; Edições Loyola; IUPERJ, 2007.

OLIVEIRA, Cecília H. L. de Salles. *A astúcia Liberal: Relações de mercado e projetos políticos no Rio de Janeiro (1820-1824)*. Bragança Paulista: EDUSF e INCONE, 1999.

_____. *Política e memória: Gonçalves Ledo e a questão da Independência*. In: BRESCIANI, M. S., SAMARA Eni de M., e LEWKOWICZ, Ida. *Jogos da política. Imagens, representações e práticas*. São Paulo: ANPUH/Marco Zero, 1990.

POCOCK, John G. A. *Politics, Language and Time: Essays on Political Thought and History*. Chicago: University of Chicago Press, 1989.

RIBEIRO, Gladys Sabina. *A Liberdade em Construção: identidade nacional e conflitos antilusitanos no Primeiro Reinado*. Rio de Janeiro: Relume Dumará: FAPERJ, 2002.

RICHTER, Melvin. Avaliando um clássico contemporâneo: o *Geschichtliche Grundbegriffe* e a atividade acadêmica futura. In: JASMIN, Marcelo G, e FERES JÚNIOR, João (org.). *História dos conceitos: Debates e perspectivas*. Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio; Edições Loyola; IUPERJ, 2006.

_____. *The history of political and social concepts: a critical introduction*. New York; Oxford University Press, 1995.

SANI, Giacomo. Cultura Política. In: BOBBIO, Norberto, MATTEUCCI, Nicola, e PASQUINO, Gianfranco (org.). *Dicionário de política*. V. 1. 12 ed. Brasília: Editora

Universidade de Brasília, 2002.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. Trad. Renato J. Ribeiro e Laura Teixeira Motta. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. Meaning and understanding in the history of ideas. *History and Theory*, vol. 08, n. 01, pp. 3-53, 1969, p. 49.

SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. *Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo – 1780-1831*. São Paulo: UNESP, 1999.